



ATA N.º 1

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior com licenciatura em reabilitação psicomotora

--- Ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e trinta minutos, o júri do procedimento concursal, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 20/01/2024, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se no Centro de Educação e Desenvolvimento D. Nuno Álvares Pereira, estando presentes:---

Presidente	Ana Cristina Silveira Quintela Lopo Miranda
1.ª Vogal efetiva	Paula Cristina Almeida Novais Silveira
2.ª Vogal efetiva	Susana Machado Cordeiro de Castro

--- Tendo a reunião a seguinte ordem de trabalhos:---

- 1. Caracterização do posto de trabalho;---**
- 2. Métodos de Seleção;---**
- 3. Valoração Final;---**
- 4. Outros aspectos complementares.---**

1. Caracterização do posto de trabalho

--- O presente procedimento concursal insere-se na carreira e categoria de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, nos termos do disposto conjuntamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º e no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o desenvolvimento de atividades nos Serviços Técnicos de Apoio Sócio-Educativo (STASE), dos Centros de Educação e Desenvolvimento de Tipo 2, vocacionados para as Respostas Educativas e Formativas, da Casa Pia de Lisboa (CPL, I.P.), nos termos do disposto no artigo 7.º dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro.---



--- No presente procedimento concursal, dirigido a pessoas com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, visa-se o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior de Reabilitação Psicomotora para os Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), cuja resposta se traduz na educação, ensino e formação nos diferentes ciclos e níveis (com exceção do ensino superior), designadamente no que concerne ao desenvolvimento das atividades descritas no ANEXO I.---

--- Neste sentido, requer-se que o técnico superior de Reabilitação Psicomotora revele conhecer o enquadramento jurídico-legal subjacente à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens e ao direito de Família e Menores; bem como, proceder de igual modo à aplicação de instrumentos, técnicas e metodologias de intervenção com a criança/jovem, de acordo com o código ético e deontológico dos Psicomotricistas em Portugal. ---

2. Métodos de Seleção

--- O presente procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado destina-se exclusivamente ao recrutamento de candidatos que sejam já trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído com administração pública.---

--- Em vista disso, nos termos do disposto conjugadamente no art. 36.º, n.º 4 e 5 da LTFP serão adoptados os seguintes métodos de seleção, consoante as situações:---

- Prova de conhecimentos;---
- Avaliação curricular;---
- Entrevista de avaliação de competências.--- **(EAC)**

2.1 – Prova de Conhecimentos (PC)

--- A PC será aplicada: ---

- Aos candidatos que não sejam titulares da categoria de técnico superior;---
- Aos candidatos que sendo titulares da categoria de técnico superior, mas estejam a desempenhar atividade diversa daquela que se encontra a concurso;---
- Aos candidatos que beneficiem do direito de candidatura militar;---
- Aos candidatos que optarem pela prova de conhecimentos.---



--- A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício de determinada função e poderá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa. ---

--- Assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, sendo de realização individual, efetuada em suporte de papel, e com possibilidade de consulta da legislação e documentação aprovada, com a duração de 60 minutos e tolerância de 15 minutos.

--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato, prévia e devidamente atestado.

--- A prova de conhecimentos e a respetiva grelha de correção encontram-se na posse do Júri até à data da sua realização, dado o seu carácter confidencial, estando disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte ao da sua realização.---

---Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto questões que incidirão sobre as seguintes temáticas, e respetiva legislação de apoio: ---

- **Temáticas**

- a) Orgânica e Estatutos da CPL, I.P.---
- b) Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3.º a 19.º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º do CPA); do direito à informação (artigos 82.º a 85.º do CPA);---
- c) Vínculo de Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º da LTFP); direitos, deveres e garantias do/a trabalhador/a e do empregador público (artigos 70.º a 76.º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176º a 240º da LTFP);---
- d) Direitos das Crianças e Jovens;---
- e) Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo;---
- f) Educação Inclusiva.---



- **Legislação**

- a) Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26 de março; ---
- b) Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro; ---
- c) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; ---
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; ---
- e) Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- f) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação;---
- g) Regime jurídico da educação inclusiva, aprovado Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação.---

- **Documentação**

- a) Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, disponível online em: ---
<https://casapia.pt/wp-content/uploads/2023/04/Linhas-orientadoras-para-a-actuacao-em-casos-de-indicios-de-abuso-sexual-de-criancas-e-jovens.pdf>
- b) Manual de apoio à prática para uma Educação Inclusiva disponível online em: ---
<https://www.dge.mec.pt/noticias/para-uma-educacao-inclusiva-manual-de-apoio-pratica>

2.2 – Avaliação Curricular (AC)

--- A AC será aplicada aos candidatos que já se encontrem a desempenhar a atividade posta a concurso e sejam cumulativamente titulares da categoria profissional de técnico superior.---

--- A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:---



- a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, obtida ao abrigo da Lei de Bases do Sistema Educativo Português, aprovado pela Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro, na sua redação vigente, ou, se for o caso, obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; sendo considerados para o efeito, os seguintes graus académicos:---

Doutoramento	20 valores
Mestrado	19 valores
Licenciatura	18 valores

- b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, relativas aos últimos cinco anos, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração;---
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de carácter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem.---

--- Em vista disso, a formação profissional devidamente comprovada pelo candidato será pontuada de acordo com a seguinte escala:---

Sem formação	0 valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 valores

- c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho concursado e o grau de complexidade das mesmas,



devidamente comprovada pelo candidato, será pontuada de acordo com a seguinte escala:---

Até 1 ano	12 valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 valores
Superior a 10 anos	20 valores

d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma:---

Desempenho excelente	20 valores
Desempenho relevante	16 valores
Desempenho adequado	12 valores
Desempenho inadequado	0 valores

--- Para o caso dos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será aplicada a seguinte fórmula:---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

--- Em face do exposto, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula:--

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$



2.3 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

--- A EAC será aplicada aos candidatos que:---

- Obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação laboral, de cada candidato.---

--- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.---

--- Este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.---

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.---

--- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores.---

3. Valoração final

--- De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, a ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %, uma vez que há lugar à aplicação de cada um destes métodos de seleção, no presente procedimento concursal.---

--- Neste sentido, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte:---

- (i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 60%
E,---
- (i) Entrevista de avaliação de competências = 40%



3.1— Prova de Conhecimentos (PC)

--- $CF = (PC * 60 \%) + (EAC * 40 \%)$ ---

--- Em que: ---

--- CF = Classificação Final---

--- PC = Prova de Conhecimentos---

--- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências ---

3.2 – Avaliação Curricular (AC)

--- $CF = (AC * 60 \%) + (EAC * 40 \%)$ ---

--- Em que: ---

--- CF = Classificação Final

--- AC = Avaliação Curricular

-- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)---

4 – Outros aspetos complementares

--- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os que não compareçam à realização do método para que foi devidamente convocado, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos. ---

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022. ---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato com recibo de entrega da notificação. ---

--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente à Portaria 233/2022, sendo que o procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização. ---



--- Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. ---

---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. ---

Lisboa, 02 de Fevereiro de 2024.

Presidente

1.ª Vogal Efetiva

2.ª Vogal Efetiva

(Ana Miranda)

(Paula Silveira)

(Susana Castro)